



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE LEILÃO**

**Nº 01/2021**  
Venda de Veículos

**A V I S O**

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*DÚVIDAS? (85) 3521-2715  
pregoeiro@jfce.jus.br*

## EDITAL DE LEILÃO N° 01/2021

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Leiloeiro designado pela **Portaria n.º 150/2021**, da **Direção do Foro**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **tipo maior lance**, para a **venda de veículos**, todos em desuso. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **SEI n.º. 0005630- 89.2019.4.05.7600**.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 13/12/2021, às 10:00h** na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Auditório da JFCE, 5º. Andar, Centro – Fortaleza/CE.

**OBS: A entrada dos participantes do presente leilão no prédio da Justiça Federal no Ceará estará condicionada à apresentação do comprovante de vacinação (COVID-19).**

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Lista com descrição dos itens;**  
**ANEXO II - Modelo da declaração exigida.**

### 1.0 - DO PRODUTO

1.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos, usados, de propriedade do **da Justiça Federal no Ceará**, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos **licitantes**.

1.2. Os bens poderão ser examinados por meio de vistoria dos produtos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A **vistoria** poderá ser realizada, a partir da data de publicação deste Edital até o dia útil antes da data de realização da sessão, no horário das 09h às 17h, **mediante agendamento** pelo telefone de contato (85) 3521-2718/ 2719 e será acompanhada por representante do **NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE (CE-NIST)**.

1.2.1. Todos os lotes ficarão à disposição para vistoria.

1.2.2. A **Justiça Federal do Ceará** não interfere no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados (CRLV), cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos CRLVs dos carros arrematados, sendo que a JFCE não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretaria de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.).

- 1.3. Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes, razão pela qual faculta-se e recomenda-se aos interessados a realização da vistoria dos produtos.
- 1.4. A descrição dos **itens** se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
- 1.5. A Administração do **Justiça Federal no Ceará** poderá retirar os **itens** de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no *site* <https://www.jfce.jus.br>, opção “Transparência Pública – Licitações”.

## 2. DOS LICITANTES

- 2.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente **Leilão** o Supervisor da Seção de Licitações e sua equipe de apoio, bem como os servidores da JFCE.
- 2.3. Aberta a sessão, o **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.
- 2.4. Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
- 2.4.1. CPF, se Pessoa Física;
- 2.4.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- 2.4.2.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2.4.3. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- 2.4.3.1. O representante legal ou procurador do **licitante** deverá apresentar ao **Leiloeiro** os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do **licitante** para outorgar, quando for o caso.
- 2.4.3.2. Deverá o referido documento ser específico para o **Leilão** objeto deste Edital.
- 2.4.4. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no anexo II).

2.5. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

2.6. O credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** será realizado no horário das **09h às 10h, no dia 13/12/2021**, data de realização do evento.

### 3. DOS LANCES

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o **licitante** que houver oferecido maior oferta do **item**.

3.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O valor do lance para os itens deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.1.1. A GRU será emitida pelo **Leiloeiro** em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

4.2. Deverá o arrematante assinar Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.

4.3. Em caso de inobservância do disposto no subitem **2.2 e 4.2** poderá o produto, a juízo do **Leiloeiro**, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

4.4. Em caso de impossibilidade de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, sem que o **licitante** tenha dado causa, o **licitante** deve solicitar ao **Leiloeiro** emissão de nova GRU de igual valor com vencimento no primeiro dia útil após cessado o fato impeditivo.

4.5. No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o licitante deverá solicitar ao Leiloeiro a emissão de nova Guia de Recolhimento da União – GRU, na qual deverá constar, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no **Item 7.1.**, calculada(s) até o dia do vencimento da nova GRU.

4.6. Antes da retirada do produto, a Diretora da Secretaria Administrativa poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## 5. DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A entrega dos veículos arrematados será agendada pela **Seção de Patrimônio** e seguirá a ordem sequencial de numeração dos **itens**. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação no SIAFI do crédito do valor do lance vencedor na conta do Tesouro.

5.1.1. Primeiramente, será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo (CRV).

5.1.1.1. O prazo previsto para liberação dos CRVs (DUTs) aos respectivos arrematantes será de, **NO MÍNIMO**, 10 (dez) dias úteis e de, **NO MÁXIMO, 20 (vinte) dias úteis** após a confirmação de pagamento da GRU, mediante consulta ao SIAFI pelo Serviço de Gestão Patrimonial.

**5.1.1.2.** Previamente à retirada do veículo o arrematante deverá providenciar a assinatura do Certificado de Registro de Veículo (CRV) – também denominado como Documento Único de Transferência (DUT) – e, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a entrega da cópia autenticada deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, à **Seção de Patrimônio**, situada na **Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE.**

5.1.1.2.1 A contagem do prazo supramencionado iniciar-se-á a partir da entrega do DUT pela JFCE ao respectivo arrematante do veículo.

5.1.1.3. Após o cumprimento das exigências previstas no inciso anterior, o arrematante deverá **retirar o veículo** no local indicado pela **Seção de Patrimônio** da JFCE.

5.1.1.4. A retirada supramencionada poderá ser imediata, desde que realizada no horário de atendimento compreendido entre 09h às 17h.

5.2. Não sendo possível realizá-la no mesmo dia em que entregar a cópia do DUT, nos termos exigidos neste edital, o arrematante poderá agendá-la, junto à **Seção de Patrimônio**, para o dia útil seguinte no horário compreendido entre 9h às 17h.

5.3. O arrematante do veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento Único de Transferência.

5.3.1. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

5.3.2. Consoante o art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

5.4. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte da Administração da JFCE.

5.5. **O não pagamento da GRU até o 20º (vigésimo) dia após a data de arrematação** configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 7 deste Edital.

5.6. A comunicação entre a **Seção de Patrimônio** e o arrematante será feita através dos dados informados no momento do credenciamento perante o **Leiloeiro**, sendo o telefone e *e-mail* os modos preferenciais, na impossibilidade destes, será utilizada correspondência registrada.

## 6. DA ATA

6.1. Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

6.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e por **licitantes**.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo **licitante** que participar do **Leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação**.

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

7.1.3. multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.1.4. multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

7.1.5. O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, a exemplo do prazo de entrega

da cópia autenticada do DUT (item **5.1.1.2**), sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

7.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

7.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

## 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

8.1.1. para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

8.1.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da Justiça Federal no Ceará <https://www.jfce.jus.br>, opção “Transparência Pública - Licitações”, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.3. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Diretora da Secretaria Administrativa da **Justiça Federal no Ceará**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.

8.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do Leilão.

8.2.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado na Seção de Licitações e Contratos, situada no 8º andar do Edifício Raul Barbosa, Praça General Murilo Borges, 01, Centro – Fortaleza/CE.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s)

arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade da Justiça Federal no Ceará, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

9.3. A **Justiça Federal no Ceará** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente **Leilão**.

9.4. Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com o NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA SEGURANÇA E TRANSPORTE (CE-NIST), situada no 7º andar do Edifício Raul Barbosa, Praça General Murilo Borges, 01, Centro – Fortaleza/CE. ou pelo telefone: (85) 3521-2718/ 2719 no horário das 09h às 17 horas.

9.5. Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o **Leiloeiro** e equipe de apoio na Seção de Licitações e Contratos, situada no 8º andar do Edifício Raul Barbosa, Praça General Murilo Borges, 01, Centro – Fortaleza/CE ou pelos telefones: (85) 3521.2716/2725/2625, e-mail [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), no horário das 10h às 17 horas.

9.6. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web da Justiça Federal no Ceará, no endereço <https://www.jfce.jus.br>, opção “Transparência Pública - Licitações”.

9.7. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.

9.8. A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Justiça Federal no Ceará, no endereço <https://www.jfce.jus.br>, opção “Transparência Pública - Licitações”, ficando interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

9.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro.

## 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

**FABIO CORREIA FORTE**  
Leiloeiro Administrativo da JFCE

ANEXO I – LISTA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Lance Inicial R\$	Placa	Quilometragem (aproximada)	Descrição (não possuem garantia de funcionamento na entrega)	Ano Fabricação/Modelo Cor	Tipo de combustível
1	15.000	KIW 5506	93.399	HONDA CIVIC LXS FLEX	2008/2008 Preta	Álcool/Gasolina
2	17.000	KIW 5736	96.299	HONDA CIVIC LXS FLEX	2008/2008 Preta	Álcool/Gasolina
3	17.000	KIW 5796	87.895	HONDA CIVIC LXS FLEX	2008/2008 Preta	Álcool/Gasolina

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 1/2021, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: